



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
ANO III - EDIÇÃO 201/2023 – QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CAPA

# Diário Oficial



# Município de Cantagalo/Pr

**Poderes Executivo e Legislativo**

**Ano III - Edição N° 201/2023**


**Publicado em 06/12/2023**

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 201/2023 – QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PAGINA 01**

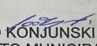
  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185


**ERRATA**

Considerando erro de numeração na publicação do Decreto publicado no diário oficial eletrônico do Município de Cantagalo-PR, ano III, Edição 180/2023, pagina01 de 02 de novembro de 2023, como o de nº 185/2023 retifica-se o número do referido Decreto que tem como súmula: Declara situação anormal, caracterizada como CALAMIDADE PÚBLICA, nas áreas dos municípios de Cantagalo/PR, afetados por evento adverso natural, grupo meteorológico, causando chuvas intensas, e estabelece outras providências, nos seguintes Termos:

**Onde se Lê-** DECRETO Nº 185/2023  
**Leia-se -** DECRETO Nº 188/2023

Cantagalo-PR, 04 de dezembro de 2023.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº198/2023**

**SÚMULA** DESIGNAR MEMBROS PARA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02/2023, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjanski, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e tendo em vista o Estatuto do Servidor Público:

**DECRETA:**

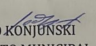
**Art. 1º.** Designar os membros para a Comissão do Processo Administrativo nº02/2023, constituído com os servidores públicos abaixo descritos:


	FUNCIONÁRIO	CPF
PRESIDENTE	MARCOS DO BONFIM AYRES	064.633.649-59
MEMBRO	PRICILLA ANTONIA LEMOS	037.079.329-31
MEMBRO	JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA	025.994.509-93

**Art. 2º.** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias quando as circunstâncias o exigirem.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 04 de dezembro de 2023.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº205/2023**

**SÚMULA** Nomeia Comissão Especial Permanente com finalidade de avaliar imóveis.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjanski, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** que poderão ser desapropriados imóveis por necessidade ou utilidade pública e de interesse social;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de obtenção de laudo de avaliação de imóveis para fins de desapropriação, permuta, aquisição por forma legal e outros procedimentos,

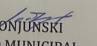
**DECRETA:**


**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros infra relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, com o objetivo de avaliar bens imóveis destinados à alienação, aquisição ou permuta pelo Município:

**Membros:**  
 Lucas de Abreu CPF nº 103.663.199-06  
 José Abill Abreu Pontarolo CPF nº 024.133.849-28  
 Josmar Alexandre De Oliveira CPF: 025.994.509-93

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 04 de dezembro de 2023.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**DECRETO Nº: 209/2023**

**SÚMULA:** Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Público Municipal que Menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2022, conforme Edital de Convocação nº 025/2023 publicado em 28/11/2023, para fazer parte do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais de acordo com a Lei nº. 497/2003 e suas modificações, o servidor relacionado neste Decreto;

OPERADOR DE MÁQUINAS ROBOVÁRIAS I
JACIR MARCONDES

**Art. 2º** - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

**Art.3º** - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Cantagalo, 05 de Dezembro de 2023.

  
**JOÃO KONJANSKI**  
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 201/2023 – QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PAGINA 02**

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº212/2023**

**SÚMULA** INSTITUI FERIADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2023 EM RAZÃO AO DIA DA PADROEIRA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, DOGMA DA FÉ CRISTÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado feriado em todo território municipal de Cantagalo, no dia 08 de Dezembro de 2023, em razão do dia da Imaculada Conceição, padroeira do município.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 04 de dezembro de 2023.

*João Konjunski*  
**JOÃO KONJUNSKI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº 213/2023**

**Súmula:** Revoga o DECRETO Nº 114/2023 e reestruturação dos membros representativos do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional.

O prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Decreta:**

**Art 1º** - Revogar o Decreto de nº. 114/2023;

**Art 2º** - Aprovação em reunião extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2023 - Ata de nº 04, a reestruturação deste Conselho sendo composto por membros da sociedade civil e governamental, conforme a Lei Municipal nº 935/2014.

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
<b>Governamental</b>		
Vanderleia Volff	Secretaria de Educação	Titular
Magda Boeira Gomes	Secretaria de Educação	Suplente
Liliam Kelli Padilha dos santos	Secretaria de Assistência Social	Titular
Marcia Baumann	Secretaria de Assistência Social	Suplente
Jose Rafael Leporassi	Secretaria de Agricultura	Titular
Rafaela Arce Funes	Secretaria de Agricultura	Suplente
Ivanir Ecco	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Titular
Sidnei Veiga	Secretaria de Meio Ambiente e recursos Hídricos	Suplente
<b>Não Governamental</b>		
Elizabete Guimaraes Daros	APAE	Titular
Francilene Leal Mendes	APAE	Suplente
Pedro Leal dos santos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular
Milton Castilho Padilha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Suplente
Vitorino Coradin	Cooperativa Coopergalo	Titular

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Fernandes Daros	Cooperativa Coopergalo	Suplente
Marilza Aparecida	Associação Vila Rural São Francisco	Titular
Neici Paduan Bordoletti	Associação Vila Rural São Francisco	Suplente
Felipe Luiz Bevilacqua	Associação Amigos da Casa Lar do idoso	Titular
Evelin Loriane Nascimento de araujo	Associação Amigos da Casa Lar do idoso	Suplente
Marcelino Rodrigues de Chaves	Associação Cinderela	Titular
Antonio Moura	Associação Cinderela	Suplente
Jose Meira Pacheco	Associação Vila Rural Nossa senhora Aparecida	Titular
Miguel Lopes Camargo	Associação Vila rural Nossa senhora Aparecida	Suplente
Niceia Senchechem	Agricultura familiar	Presidente
Jeanne Aparecida Almeida	Agricultura familiar	Vice- Presidente

**Art 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo/PR, 06 de dezembro de 2023

*João Konjunski*  
**João Konjunski**  
 Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 CANTAGALO - PARANÁ  
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº: 12/2023**

**SUMULA:** Dispõe sobre a prestação de contas dos Serviços, Programas de Gestão (IGD SUAS e IGD PBF) referente ao demonstrativo Sintético do exercício do ano de 2022

O Conselho Municipal de Assistência social do município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR a prestação de contas dos Serviços, Programas de Gestão (IGD SUAS e IGD PBF) referente ao Demonstrativo Sintético SUAS Web do exercício do ano de 2022.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


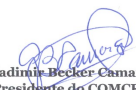

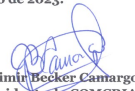

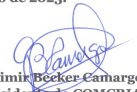

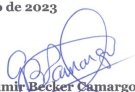
Cantagalo, 05 de dezembro de 2023.

*Juliana Ribeiro dos Santos Barreto*  
**Juliana Ribeiro dos Santos Barreto**  
 Presidente do CMAS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 201/2023 – QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PAGINA 03**

<p> CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CANTAGALO - PARANÁ Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 www.cantagalo.pr.gov.br</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº: 17/2023</b></p> <p><b>SUMULA:</b> DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.</p> <p>O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/ Pr -, em reunião extraordinária no dia 24 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 1.063/2019.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Art. 1º- APROVAR a Prestação de Contas do Incentivo de Atenção a Criança e Adolescente, referente ao Primeiro Semestre de 2023, recurso este usado para Mobilização e divulgação sobre violência digital/cyberbullying.</p> <p>Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p><b>Cantagalo, 04 de dezembro de 2023.</b></p> <p> <b>Gladimir Becker Camargo</b> Presidente do COMCRIA</p>	<p> CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CANTAGALO - PARANÁ Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 www.cantagalo.pr.gov.br</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº: 18/2023</b></p> <p><b>SUMULA:</b> Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo CMDCA referente ao 1º Semestre de 2023 e 2º Semestre do ano de 2022.</p> <p>O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/ Pr -, em reunião extraordinária no dia 24 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 1.063/2019.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Art. 1º- APROVAR a Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2023 e 2º Semestre de 2022, do Incentivo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, recurso este destinado para apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e adolescentes usado para capacitação do mesmos e dos atores da rede dos Sistema de Garantia de Direitos;</p> <p>Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p><b>Cantagalo, 05 de dezembro de 2023.</b></p> <p> <b>Gladimir Becker Camargo</b> Presidente do COMCRIA</p>
<p> CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CANTAGALO - PARANÁ Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 www.cantagalo.pr.gov.br</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº: 19/2023</b></p> <p><b>SUMULA:</b> Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, 1º Semestre de 2023.</p> <p>O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/ Pr -, em reunião extraordinária no dia 24 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 1.063/2019.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Art. 1º- APROVAR a Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2023 do Incentivo à Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, o qual foi destinado para custeio das oficinas de Saúde mental.</p> <p>Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p><b>Cantagalo, 05 de dezembro de 2023.</b></p> <p> <b>Gladimir Becker Camargo</b> Presidente do COMCRIA</p>	<p> CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CANTAGALO - PARANÁ Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000 www.cantagalo.pr.gov.br</p> <p><b>RESOLUÇÃO Nº: 20/2023</b></p> <p><b>SUMULA:</b> Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo para o Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira infância – Primeiro e Segundo Semestre de 2022.</p> <p>O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/ Pr -, em reunião extraordinária no dia 24 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 1.063/2019.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Art. 1º- APROVAR a Prestação de Contas do Incentivo para o Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira infância – Primeiro e Segundo Semestre de 2022, recurso este destinado a implantação de estratégias de atendimento vinculadas a garantia de direitos de Educação na primeira infância.</p> <p>Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p><b>Cantagalo, 05 de dezembro de 2023</b></p> <p> <b>Gladimir Becker Camargo</b> Presidente do COMCRIA</p>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 201/2023 – QUARTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PAGINA 04**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
CANTAGALO - PARANÁ  
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº: 21/2023**

**SUMULA:** Dispõe sobre aprovação da prestação de Contas do Incentivo para o Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira infância – Primeiro Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cantagalo/ Pr –, em reunião extraordinária no dia 24 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 1.063/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- APROVAR a Prestação de Contas do Incentivo para o Fortalecimento das Ações voltadas a Primeira infância – Primeiro Semestre de 2023, recurso este destinado a implantação de estratégias de atendimento vinculadas a garantia de direitos de Educação na primeira infância.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 05 de dezembro de 2023

  
Gladimir Becker Camargo  
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
CANTAGALO - PARANÁ  
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº: 22/2023**

**SUMULA:** Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, bem como a justificativa do saldo em 100%

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - APROVAR a Prestação de contas do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 2º semestre de 2021;

**Art. 2º** - Aprovar a justificativa do saldo em 100%, haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório, dificultando a execução do recurso;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 05 de dezembro de 2023

  
Gladimir Becker Camargo  
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
CANTAGALO - PARANÁ  
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº: 23/2023**

**SUMULA:** Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 1º e 2º Semestre de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - APROVAR a Prestação de contas do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 1º e 2º semestre de 2022;

**Art. 2º** - Aprovar a justificativa do saldo superior à 30%, haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório, e desfasagem de recursos humanos dificultando a execução do recurso;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 05 de dezembro de 2023

  
Gladimir Becker Camargo  
Presidente do COMCRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
CANTAGALO - PARANÁ  
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000  
www.cantagalo.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº: 24/2023**

**SUMULA:** Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 1º Semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIA de Cantagalo /PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - APROVAR a Prestação de contas do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência referente ao 1º semestre de 2023;

**Art. 2º** - Aprovar a justificativa do saldo superior à 30%, haja visto que o montante não foi executado devido a morosidade no processo licitatório, e desfasagem de recursos humanos dificultando a execução do recurso;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 05 de dezembro de 2023

  
Gladimir Becker Camargo  
Presidente do COMCRIA